

57

**DELIBERAÇÃO**  
**Sobre**  
**RENOVAÇÃO DA CREDENCIAÇÃO**  
**DA EMPRESA EUROSONDAGEM, ESTUDOS DE OPINIÃO, SA**  
**PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAJENS DE OPINIÃO**

(Aprovada em reunião plenária de 12 de Maio de 2004)

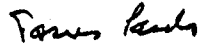
1. EUROSONDAGEM, ESTUDOS DE OPINIÃO, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 129-3.º F, 1250-140 LISBOA, acreditada para a realização de sondagens de opinião em 16 de Maio de 2001, requereu à Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 5 de Abril de 2004, a renovação da credenciação.
  
2. Por força do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, *“incumbe à Alta Autoridade para a Comunicação Social credenciar as entidades com capacidade para a realização de sondagens de opinião”*.
  - 2.1 De acordo com o parágrafo 4.º da Portaria n.º 118/2001, de 23 de Fevereiro, compete à Alta Autoridade para a Comunicação Social apreciar os pedidos de credenciação e decidir, nos 20 dias úteis posteriores à recepção, sobre a sua renovação.
  
  - 2.2. Nos termos do parágrafo 5.º da mesma Portaria n.º 118/2001, as credenciais são válidas pelo período de três anos, devendo os interessados requerer nos 60 dias anteriores à data da caducidade, a sua renovação, para o que deverão apresentar o relatório da actividade desenvolvida durante o período de vigência da respectiva credencial.
  
3. Verificados os requisitos e cumpridas as formalidades legais, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, e pela Portaria n.º 118/2001 de 23 de

Fevereiro, delibera renovar, pelo período de três anos, a credenciação da empresa EUROSONDAGEM, Estudos de Opinião, S.A., para a realização de sondagens de opinião.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Carlos Veiga Pereira (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.*

**Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 12 de Maio de 2004**

**O Presidente**



**Armando Torres Paulo  
Juiz-Conselheiro**

CVP/AF